PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA OS ANEXOS QUE ESPECIFICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.166, DE 10 DE MARÇO DE 2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - Os Anexos I e II de que trata o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 3.166, de 10 de março de 2023, ficam alterados na conformidade dos anexos que integram esta lei complementar:

I - Anexo I - Tabela de Referência Remuneratória;

II - Anexo II - Descrição dos cargos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

ANEXO I

(de que trata o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 3.166, de 10 de março de 2023)

DENOMINAÇÃO	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTOS
Gestor Escolar	208

GESTOR ESCOLAR		
340 h/a		
Nível	Vr. Nível	Vr. Grat.
00.7.41	R$ 10.427,96	R$ 9.046,37
00.7.42	R$ 10.707,26	R$ 9.317,52
00.7.43	R$ 10.951,63	R$ 9.554,79
00.7.44	R$ 11.188,27	R$ 9.784,53
00.7.45	R$ 11.432,66	R$ 10.021,80
00.7.46	R$ 11.789,54	R$ 10.368,28
00.7.47	R$ 12.169,71	R$ 10.737,37
00.7.48	R$ 12.518,83	R$ 11.076,34
00.7.49	R$ 12.898,98	R$ 11.445,41
00.7.50	R$ 13.290,77	R$ 11.825,80
00.7.51	R$ 13.682,58	R$ 12.206,19
00.7.52	R$ 14.128,66	R$ 12.639,30
00.7.53	R$ 14.559,27	R$ 13.057,34
00.7.54	R$ 15.005,38	R$ 13.490,45
00.7.55	R$ 15.494,14	R$ 13.964,98
00.7.56	R$ 16.204,04	R$ 14.654,20
00.7.57	R$ 16.809,18	R$ 15.241,74
00.7.58	R$ 17.410,44	R$ 15.825,49
00.7.59	R$ 18.011,72	R$ 16.409,25
00.7.60	R$ 18.612,99	R$ 16.993,00

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

ANEXO II

(de que trata o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 3.166, de 10 de março de 2023)

Gestor Escolar			
Quantidade	160	**Referência**	208

Descrição sintética

Exercer a liderança e a gestão democrática das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar, promovendo a qualidade da aprendizagem, a inclusão, a inovação e o engajamento comunitário, assegurando o cumprimento das normativas educacionais e a eficiência dos processos escolares.

Atribuições Típicas

1. Gestão Pedagógica e de Aprendizagem

Liderar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), garantindo sua adequação às diretrizes nacionais, estaduais e municipais, e submetendo-o ao Conselho Escolar para deliberação.
Promover inovação e melhoria contínua no processo educacional, incentivando metodologias ativas, uso de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inclusivas.
Supervisionar e apoiar o trabalho do corpo docente e da equipe técnico-pedagógica, assegurando a formação continuada e o alinhamento das práticas ao PPP à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao referencial curricular da Rede Municipal de Ribeirão Preto.
Coordenar o planejamento pedagógico e o acompanhamento das práticas de ensino-aprendizagem, estabelecendo metas de melhoria baseadas em dados educacionais (SAEB, IDEB e IDERP).

- Garantir o cumprimento do calendário escolar e da matriz curricular, assegurando o número mínimo de dias letivos e horas-aula estabelecidas pela legislação.

2. Gestão Democrática e Participativa

Mediar a articulação entre a escola e a Secretaria Municipal da Educação, promovendo diálogo constante e transparente.
Assegurar a gestão democrática da unidade escolar, criando espaços de participação, consulta e decisão compartilhada (Conselho Escolar, Grêmio Estudantil, Associação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

de Pais e Mestres).
Promover a integração da comunidade escolar com a comunidade local, fomentando projetos colaborativos e a participação da família na vida escolar. - Estimular o protagonismo estudantil e a atuação dos conselhos escolares, assegurando a representatividade e a participação ativa de todos os segmentos da comunidade escolar.

3. Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Gerenciar os recursos humanos da unidade escolar, organizando a distribuição de funções, acompanhando a frequência e o desempenho dos servidores, e aplicando as normas disciplinares quando necessário.
Zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos e prazos estabelecidos pelas autoridades educacionais.
Garantir a circulação e o acesso à informação pertinente ao corpo docente, discente, administrativo e à comunidade escolar, promovendo transparência e eficiência na comunicação interna e externa.
- Supervisionar a matrícula, o processo de transferências e a busca ativa de alunos com baixa frequência ou em risco de evasão escolar, em articulação com o Conselho Tutelar e demais órgãos de proteção.
Garantir a alimentação de dados nos sistemas de gestão educacional, e integridade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.
Acompanhar e garantir a oferta de transporte escolar aos alunos, quando necessário.

4. Gestão Financeira, de Suprimentos e de Infraestrutura Escolar

- Gerenciar os recursos financeiros, materiais e patrimoniais da unidade escolar, promovendo a prestação de contas com transparência e responsabilidade, conforme as normas dos programas federais, estaduais e municipais.
- Zelar pela manutenção e conservação dos recursos materiais e do patrimônio escolar, adotando providências para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e para o cumprimento das normas sanitárias, epidemiológicas e alimentares.
- Utilizar ferramentas tecnológicas de gestão escolar, assegurando o monitoramento eficiente dos processos administrativos e financeiros.
- Acompanhar e garantir os suprimentos administrativos, pedagógicos e alimentares necessários ao bom funcionamento da escola.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

5. Promoção do Bem-Estar, Inclusão e Segurança Escolar

Promover um ambiente escolar seguro, acolhedor, inclusivo e respeitoso, prevenindo e combatendo situações de bullying, discriminação e outras formas de violência.
Implementar estratégias de inclusão escolar, garantindo atendimento adequado a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
Apoiar o desenvolvimento socioemocional dos estudantes, promovendo projetos que estimulem habilidades sociais e emocionais, como empatia, resiliência e cooperação.

Especificação do Cargo	
Forma de Provimento	Efetivo, por Concurso Público.
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Requisitos	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar ou equivalente e ter no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério da Educação Básica.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

Ribeirão Preto, 12 de março de 2025.

Of. n.º 31/2025-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: "**ALTERA OS ANEXOS QUE ESPECIFICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.166, DE 10 DE MARÇO DE 2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**", justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a redação dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 3.166, de 10 de março de 2023, dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Gestor Escolar junto à Secretaria Municipal da Educação.

A nova proposta mantém o nível na escala de vencimentos, porém ajusta a referência remuneratória de 230 h/a para 340 h/a, tal como ocorre com o cargo de Supervisor de Ensino. Essa alteração se justifica por refletir de maneira mais precisa a complexidade e responsabilidade do cargo, alinhando-se às funções estratégicas desempenhadas pelos Gestores Escolares, mesmo considerando a distinção de níveis na estrutura da carreira.

Além da correção na tabela remuneratória, o projeto de lei complementar também traz adequações nas atribuições do cargo, detalhando de forma mais objetiva as competências pedagógicas, administrativas e estratégicas do Gestor Escolar, garantindo que sua atuação esteja em consonância com as demandas educacionais e administrativas das unidades escolares.

Essa projeção reforça a necessidade da adequação proposta, garantindo uma remuneração mais justa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário do município, de acordo com o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atribuições do Gestor Escolar (Anexo II Revisado)

O Gestor Escolar é um líder estratégico da unidade escolar, responsável por coordenar o planejamento pedagógico, administrar recursos e promover uma gestão democrática, garantindo aprendizagem de qualidade e integração da comunidade escolar.

As seguintes atribuições foram reformuladas e ampliadas, considerando boas práticas de gestão educacional e o contexto da rede municipal de ensino.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

Liderança e Gestão Democrática

- Promover a gestão democrática, garantindo a participação ativa da comunidade escolar nas decisões estratégicas da unidade.
- Representar a escola junto à Secretaria Municipal de Educação e demais instâncias de governança educacional.
- Presidir e coordenar os Conselhos Escolares, garantindo sua atuação eficiente e alinhada às diretrizes educacionais.
- Garantir transparência administrativa, promovendo circulação de informações essenciais para a comunidade escolar.

Gestão Pedagógica

- Elaborar, coordenar e avaliar a execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.
- Coordenar a formação continuada dos professores, incentivando o desenvolvimento profissional e a inovação pedagógica.
- Monitorar e analisar indicadores educacionais (IDEB, SAEB, avaliações internas), propondo estratégias de melhoria.
- Assegurar a implementação da BNCC, garantindo a adaptação curricular às necessidades dos alunos e às diretrizes nacionais.

Gestão Administrativa e Financeira

- Gerenciar os recursos humanos da unidade escolar, assegurando cumprimento de normas administrativas e trabalhistas.
- Supervisionar a administração financeira da escola, garantindo prestação de contas transparente e eficiente.
- Gerir e fiscalizar a infraestrutura escolar, zelando pelo patrimônio e segurança dos espaços educacionais.
- Cumprir normas sanitárias, epidemiológicas e estruturais, incluindo a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

Planejamento Estratégico e Gestão de Resultados

- Desenvolver e executar o planejamento estratégico da unidade escolar, alinhado às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação.
- Utilizar dados educacionais e avaliações externas para aprimorar continuamente as práticas pedagógicas e administrativas.
- Coordenar ações para reduzir a evasão escolar, fortalecendo a busca ativa de alunos.

Inclusão e Proteção Escolar

- Implementar políticas de inclusão, garantindo atendimento adequado a estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas.
- Articular ações com o Conselho Tutelar e demais órgãos de proteção, atuando na proteção da criança e do adolescente.
- Promover um ambiente escolar seguro, prevenindo e combatendo situações de violência, bullying e discriminação.

Comparativo e Adequação da Referência Remuneratória (Anexo I Revisado)

Atualmente, a carga horária de referência para o cálculo dos vencimentos do Gestor Escolar é de 230 h/a, o que não condiz com a complexidade e abrangência de suas atribuições.

Historicamente, cargos similares na rede municipal de ensino possuíam referências superiores, conforme demonstrado abaixo:

Cargo	Referência Atual (h/a)
Gestor Escolar (Atual)	230 h/a
Gestor Escolar (Projeto de Lei Complementar)	340 h/a
Coordenador Pedagógico	300 h/a
Supervisor de Ensino	340 h/a
Diretor Escolar (Extinto)	330 h/a (Educação Infantil) / 348 h/a (Ensino Fundamental)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

Com base nessa comparação, a nova estrutura, estabelecendo a referência de 340 h/a para o Gestor Escolar, alinha-se melhor às funções de gestão escolar e promove uma carreira mais estruturada dentro da rede municipal.

O presente Projeto de Lei Complementar busca corrigir distorções na referência remuneratória do Gestor Escolar, garantindo uma estrutura salarial mais adequada à responsabilidade do cargo.

Além disso, a revisão das atribuições do cargo assegura que a atuação do Gestor Escolar esteja alinhada com as melhores práticas de gestão educacional, consolidando sua posição como líder estratégico da unidade escolar.

A proposta promove valorização profissional e reforça a importância do papel do Gestor Escolar no fortalecimento da rede municipal de ensino, garantindo que as unidades escolares tenham liderança qualificada e preparada para os desafios educacionais contemporâneos.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

RICARDO SILVA
Prefeito Municipal

SUA EXCELÊNCIA
ISAAC ANTUNES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Ribeirão Preto, 11 de março de 2025.

OFÍCIO Nº 01/2025/EDUC-FINANCAS/SME

A Senhora
CIBELLE MARIA DO AMORIM FERREIRA
Assessoria Financeira e Orçamentária

Assunto: Complemento de informações PD nº 2025/028658

Prezada Senhora,

Venho informar que para elaborar o impacto financeiro e orçamentário do substutivo ao PLC nº 44/2024 deverá utilizar a quantidade de 160 (cento e sessenta) gestores totalizando o aumento de R$ 13.474.462,73 (treze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme estimativa realizada pela Secretaria de Administração (pág. 27).

Para essas despesas supracitas utilizaremos as dotações do Fundeb conforme abaixo:

Salários e vencimentos

- Reduzida - 214/2025 – Saldo 11/03/2025: R$ 68.200.363,71;
- Reduzida - 242/2025 – Saldo 11/03/2025: R$ 92.352.165,89;
- Reduzida - 245/2025 – Saldo 11/03/2025: R$ 30.493.111,23;

Encargos Patronais (PREVCOM)

- Reduzida - 234/2025 – Saldo 11/03/2025: R$ 15.000,00;
- Reduzida - 235/2025 – Saldo 11/03/2025: R$ 5.000,00;

Encargos Patronais (IPM / SASSOM)

- Reduzida - 222/2025 – Saldo 11/03/2025: R$ 22.025.074,09
- Reduzida - 258/2025 – Saldo 11/03/2025: R$ 30.610.739,57;
- Reduzida - 235/2025 – Saldo 11/03/2025: R$ 9.517.678,17;

Vale Alimentação

- Reduzida - 226/2025 – Saldo 11/03/2025: R$ 13.000.000,00

Para ciência do processo/documento PMRP 2025/028658, materializada por: A.A.B em 11/03/2025 15:43 CPF: ***.112.798-**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 08/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva e de 2 - Documento assinado digitalmente por JULIO CESAR AIRES PONTES ALENCAR VALDIR MARTINS
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- Reduzida - 261/2025 – Saldo 11/03/2025: R$ 13.000.000,00;

Ainda, é importante afirmar que também utilizaremos os valores do saldo restante da estimativa de excesso de arrecadação dos recursos do Fundeb (Portaria Interministerial nº 14, de 27 de dezembro de 2024) para custear com as despesas supracitadas, pois estes recursos serão alocados em despesas com folha de pagamento.

Por fim, segue em anexo a Declaração do Ordenador de Despesas.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR AIRES PONTES ALENCAR
Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento

VALDIR MARTINS
Secretário Municipal da Educação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JULIO CESAR AIRES PONTES ALENCAR, VALDIR MARTINS
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

Assinaturas do documento

"PD 28658-2025"

Código para verificação: **XIXOOVJQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDIR MARTINS (CPF: ***.199.048-**) em 11/03/2025 às 11:27:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 18:01:32 e válido até 06/01/2028 - 18:01:32.
(Assinatura do Sistema)

JULIO CESAR AIRES PONTES ALENCAR (CPF: ***.607.508-**) em 11/03/2025 às 11:20:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 12:14:37 e válido até 09/06/2122 - 12:14:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2025/028658** e o código **XIXOOVJQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Substitutivo ao PLC 44/2024 – Alteração da redação dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 3.166/2023, sobre criação de cargos de provimento efetivo de Gestor Escolar.
Processo Digital: PD 2025/028658

I – Introdução

Em referência ao Processo Administrativo 2025/028658 da Secretaria da Educação que trata da alteração dos Anexos I e II da LC 3.166/2023, no que cabe a Secretaria da Fazenda, apresentamos a análise de viabilidade orçamentária-financeira dessa contratação.

II – Análise

A Secretaria da Educação informa na exposição de motivos que a alteração pretendida refere-se à ajuste da referência remuneratória de 230 h/a para 340 h/a do Gestor Escolar, a qual se justifica por refletir de maneia mais precisa a complexidade e responsabilidade do cargo, trazendo também correção na tabela remuneratória (fls. 1 a 7). A Secretaria da Administração procedeu o levantamento dos custos com a alteração pretendida e com a possibilidade de chamamentos dos cargos vagos (fls. 27), conforme tabela a seguir:

	Mensal	Anual
Diferença da alteração 230h/a p/ 340 h/a	808.507	9.702.083
Nomeação cargos vagos (18)	314.365	3.772.380
Total a ser considerado	**1.122.872**	**13.474.463**

Com base nos dados enviados e na estimativa de custos pela Secretaria da Administração o valor adicional anual a ser considerado é de R$ 13.474.463,00 (treze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

II. 1 Pontos Analisados

a) <u>impacto da criação dos cargos nos limites fiscais de Despesa de Pessoal do Município</u>

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º Quadrimestre de 2024, o percentual de Despesa de Pessoal do Município é de **42,37%**, ao adicionarmos os R$ 43.768.775,00 considerando todos os chamamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto realizados em janeiro desde ano e seus reflexos nos valores projetados de despesa de pessoal e a Receita Corrente Líquida para encerramento de 2025 esse percentual vai para **44,40% em 2025 e 45,82% em 2026 e 47,26% em 2027** os valores totais são impactados em **1,40%**, foi considerado

Peça de processo/documento PMRP 2025-028658, materializada por K A B em 11/03/2025 15:15 CPF: ***.114.798-**

de 4 - Documento assinado digitalmente por CIBELLE MARIA DO AMORIM FERREIRA, EDNEA ELIANA DOS SANTOS, FERNANDO OLIVEIRA SOARES
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

também os fatores de incremento vegetativo e relacionados a Folha de Pessoal, conforme tabela a seguir.

Premissa Despesa de Pessoal em 3 Quadr/24	***42,37%***
2025	
Impacto orçamentário-financeiro	
Receita Corrente Líquida (Dez/24)	4.076.060.078
Valor da despesa estimada Chamamentos Janeiro/25	43.768.775
Valor da despesa estimada PD 028658/2025	**13.474.463**
Impacto % sobre a RCL (Todos Processos)	1,4044%
Gastos com pessoal - posição publicada em Dez/24	42,37%
Previsão Gastos pessoal dez/2025	43,00%
Previsão Gastos pessoal - com acréscimo	***44,40%***
2026	
Receita Corrente Líquida (DEZ/26)	4.241.140.511
Gasto de Pessoal estimado para 2026	1.801.927.888
Valor da despesa estimada Todos Processos	60.008.086
Impacto % sobre a RCL	1,4149%
Previsão Gastos pessoal - com acréscimo	***45,82%***
2027	
Receita Corrente Líquida (DEZ/27)	4.406.544.991
Gasto de Pessoal estimado para 2027	1.924.999.563
Valor da despesa estimada Todos Processos	63.638.575
Impacto % sobre a RCL	1,4442%
Previsão Gastos pessoal dez/2023	45,82%
Previsão Gastos pessoal - com acréscimo	***47,26%***

b) impactos orçamentários e financeiros do chamamento

De acordo com a informação da Secretaria da Educação o valor de Referência a ser utilizado como Folha de Pagamento atribuída é de R$ 42.520.990,00 (valor mensal) e também o valor do orçamento previsto para Folha de Pagamento na **LOA 2025 é de R$ 573.772.870,00** considerando recursos próprios e recursos do FUNDEB, conforme tabela a seguir.

LOA 2025	**Orçamento**
Recurso Tesouro (25%)	265.217.266,50
Tesouro adicional	1.981.000,00
Fundeb	300.414.000,00
Fundeb VARR E VAAT	5.804.000,00
Folha Total Educação	**573.416.266,50**

Para validar o documento PMRP 2025-028658, materializado por KAB em 17/03/2025 15:45 CPF: ***.118.798-**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por CIBELLE MARIA DO AMORIM FERREIRA, EDNEA ELIANA DOS SANTOS, FERNANDO OLIVEIRA SOARES
Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos/informe-o-processo-PMRP-2025-028658 HBD9RN30
acesse o site https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-20ED
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-20ED

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

Ao anualizarmos o valor de Referência de Folha de Pagamento mensal R$ 42.520.990,00 o valor projetado para o ano é de R$ 552.772.870,00, a esse valor adicionamos o valor de todos os chamamentos já realizados pela Secretaria da Educação e a alteração pretendida do PLC 44 e também uma projeção de reajuste salarial anual com base no IPCA 4,83% [1]de 2024, obtemos um valor final projetado de R$ 600.896.853,57, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Folha Referencia (mês)	**42.520.990,00**
Total Anual	**552.772.870,00**
Valor do Chamamento PD 1097/2025	**9.715.389,36**
Valor do Chamamento PD 2689/2025	**431.315,80**
Valor do Chamamento PD 28658/2025	**13.474.463**
Total com Chamamento	**576.394.037,84**
Aplicando um reajuste salarial de 4,83%	**600.896.853,57**
Saldo Dotação	- **27.480.587,07**

Do valor final projetado de Folha de Pagamento de R$ 600.896.853,57 frente ao saldo total de Dotação Orçamentária prevista na LOA 2025 de R$ 573.772.870,00 **encontramos um déficit de dotação de R$ 27.480.587,07.**

III – Manifestação e Considerações Finais

Com base nas informações trazidas pela Secretaria da Educação e Secretaria da Administração, no que cabe a Secretaria da Fazenda:

- sobre o percentual de Despesa de Pessoal - o Município encontra-se enquadrado dentro dos limites fiscais estabelecidos e a contratação pretendida adicionada a outros chamamentos impacta em torno de **1,40%** de aumento nesses limites, ficando o Município dentro dos limites legais estabelecidos;
- sobre o orçamentário e financeiro - a projeção da Folha de Pagamento considerando a inclusão do chamamento e o reajuste salarial anual resulta num déficit orçamentário e financeiro em torno de 27 milhões; para cobertura desse déficit projetado a Secretaria da Educação encaminhou a Portaria Interministerial nº 14 de 2/12/2024 (em anexo) com a receita total prevista do Fundeb 2025, com projeção de Superávit dos recursos do FUNDEB em torno de R$ 25 milhões em relação ao previsto na LOA 2025, afirmando que esse superávit será utilizado somente com despesas de pessoal (conforme documento em anexo);

[1] Valor oficial do IPCA 2024 https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php

Assessoria Financeira e Orçamentária – Secretaria da Fazenda
Rua Lafaiete, nº 1.000 – 2º andar, Sala 10 - CEP.14015-080 Fone/Fax (0xx16)3977.5712
e-mail: asfin.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMRP 2025-028658, materializada por: K.A.B em 11/03/2025 15:45 CPF: ***.118.798-**

Documento assinado digitalmente por CIBELLE MARIA DO AMORIM FERREIRA, EDNEA ELIANA DOS SANTOS, FERNANDO OLIVEIRA SOARES
Protocolo nº 2025/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

- Dessa forma, recomendamos que o superávit de receitas do FUNDEB seja utilizado nas despesas de pessoal, para que a alteração proposta pelo PLC 44/2024 da Secretaria da Educação tenha viabilidade orçamentária e financeira e possa ser efetivada.

É o que cabe manifestar.

Ribeirão Preto, 11 de março de 2025.

Cibelle M. do Amorim Ferreira
Contadora
Controle de Metas Fiscais
Assessoria Financeira -SEFAZ
[Documento assinado digitalmente]

Ednéa Eliana dos Santos
Diretora do Depto. de Despesa e Orçamento
[Documento assinado digitalmente]

De acordo:

Fernando Oliveira Soares
Secretário Municipal da Fazenda
[Documento assinado digitalmente]

Assessoria Financeira e Orçamentária – Secretaria da Fazenda
Rua Lafaiete, nº 1.000 – 2º andar, Sala 10 - CEP.14015-080 Fone/Fax (0xx16)3977.5712
e-mail: asfin.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMRP 2025/028658, materializada por: K.A.B em 11/03/2025 15:45 CPF: *** 118.798-**

Documento assinado digitalmente por CIBELLE MARIA DO AMORIM FERREIRA, EDNEA ELIANA DOS SANTOS, FERNANDO OLIVEIRA SOARES
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-20ED.

Assinaturas do documento

"Analise Secretaria da Fazenda PD 028658"

Código para verificação: **HBD9RN3Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO OLIVEIRA SOARES (CPF: ***.581.268-**) em 11/03/2025 às 12:46:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/05/2024 - 10:11:37 e válido até 07/05/2027 - 10:11:37.
(Assinatura ICP-Brasil)

EDNEA ELIANA DOS SANTOS (CPF: ***.494.458-**) em 11/03/2025 às 12:12:35 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:07:35 e válido até 07/06/2122 - 09:07:35.
(Assinatura do Sistema)

CIBELLE MARIA DO AMORIM FERREIRA (CPF: ***.405.746-**) em 11/03/2025 às 11:49:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 11:12:04 e válido até 08/06/2122 - 11:12:04.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2025/028658** e o código **HBD9RN3Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.

PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Digital nº 2025/028658

(X) Alteração salarial de servidores públicos;

DECLARAÇÃO

Declaramos que as despesas decorrentes do objeto, constante neste processo administrativo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 15.028, de 26 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ribeirão Preto para o exercício de 2025 e tem compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) – Lei n.º 14.634, de 10 de dezembro de 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 14.969, de 31 de julho de 2024, conforme disciplina os Artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000.

Ribeirão Preto (SP), 11 de março de 2025.

Valdir Martins
Secretário Municipal da Educação

As dotações estão informadas no ofício 01/2025/EDUC-FINANCAS/SME (páginas 32/33)

1 de 1 - Documento assinado digitalmente por VALDIR MARTINS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-20ED.

Peça do processo/documento PMRP 2025/028658, materializado por: R A B em: 11/03/2025 15:43 GMT, IP: 118.798-*

Assinaturas do documento

"Declaração Orçamentária - Gestor da Pasta"

Código para verificação: **GIUGQVL4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDIR MARTINS (CPF: ***.199.048-**) em 11/03/2025 às 11:27:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 18:01:32 e válido até 06/01/2028 - 18:01:32.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2025/028658** e o código **GIUGQVL4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Assinado digitalmente por
RICARDO AUGUSTO
MACHADO DA SILVA
Data: 13/03/2025 15:1

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 - Protocolo nº 4925/2025 recebido em 13/03/2025 15:36:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Augusto Machado da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 03AB-477D-C8FA-2CED.